

44  
@

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTA MARIA – RS**

---

PROCESSO N.º: **027/1.16.0014564-7**

REQUERENTE: **LUIZ FABIO MENDES RAMOS**

---

**LUIZ FABIO MENDES RAMOS**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., através de seus advogados devidamente constituídos, expor e requerer o que segue:

Em complementação à documentação acostada, na presente ocasião, junta-se o contrato social da empresa Farcosul Mercantil LTDA. ME., na qual o autor é sócio.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Santa Maria, 27 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe J. T. de Medeiros**  
OAB-RS 58.313

## CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS**, brasileiro, casado, do comércio, CIC número 213.443.960.20, carteira de identidade número 9018718305, expedida em 08.01.1980 pela SSP-RS, e, **ILKA BISCAINO RAMOS**, brasileira, casada, do comércio, CIC 391.499.350-20, carteira de identidade 1024805499, expedida em 27.05.1981 pela SSP-RS, ambos residentes e domiciliados na Rua Venâncio Aires, 230 - Centro, nesta cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **FARCOSUL MERCANTIL LTDA.**, e terá sua sede na Rua Venâncio Aires, 230 Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

**SEGUNDA** - O Objetivo social será **COMPRA E VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS, FACTORING, O FOMENTO MERCANTIL, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E ASSESSORIA FINANCEIRA.**

**TERCEIRA** - O capital social é de R\$.10.000,00 ( Dez Mil Reais ), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, representado por 1.000,00 ( Hum Mil) quotas no valor de R\$.10,00 ( Dez Reais ) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

**LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS**, com a quota-parte de R\$.9.600,00 ( Nove Mil e Seiscentos Reais).

**ILKA BISCAINO RAMOS**, com a quota-parte de R\$.400,00 (Quatrocentos Reais).

**TOTALIZANDO** .....R\$.10.000,00 ( Dez Mil Reais).

**QUARTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

Ilka B Ramos

GS  
e

Luis B Ramos

**QUINTA** - A duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de abril de 1998.

**SEXTA** - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS**, que fará uso da denominação social, ficando-lhe, porém, proibido o emprego da mesma em abonos, avais ou quaisquer outros compromissos estranhos ou contrários aos interesses sociais.

**SÉTIMA** - O pró-labore dos sócios que exercerem atividades na empresa será fixado de comum acordo pelos mesmos, desde que dentro das limitações exigidas pela legislação do Imposto de Renda.

**OITAVA** - O sócio que desejar se afastar da presente sociedade deverá cientificar a mesma por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

**NONA** - O afastamento ou morte de um dos sócios não acarretará necessariamente a extinção da sociedade, sendo que o sócio afastado, falecido ou quem de direito, receberão seus haveres na forma que melhor convier as partes, após realizado um balanço especial, na data do ocorrido.

**DÉCIMA** - Em todas as deliberações sociais, prevalecerá sempre a vontade da maioria do capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado por deliberação dos sócios a qualquer tempo.

**DÉCIMA SEGUNDA** - De comum acordo os sócios, poderão determinar que a sociedade na forma permitida pelo Art. 8 do Decreto 3.708 de 10.01.1919, adquira total ou parcialmente as quotas de um sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Dos lucros que serão apurados em balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, participarão todos os sócios na proporção de suas quotas no capital social. Após feitas as amortizações e provisões legais, o lucro líquido terá o destino que for deliberado por ambos os sócios, em comum acordo.

4X  
P

Ilka B Ramos

**DÉCIMA QUARTA** - Os prejuízos por ventura verificados em algum exercício serão compensados na forma e prazo da lei.

**DÉCIMA QUINTA** - As dúvidas surgidas na vigência do Presente instrumento serão dirimidas de acordo com a legislação vigente. Fica Eleito o foro de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

**DÉCIMA SEXTA** - Os sócios, **LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS**, e **ILKA BISCAINO RAMOS**, já qualificados no presente instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Assis RS, 16 de fevereiro de 1998.

LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS

  
ILKA BISCAINO RAMOS

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANO GIODA VIELMO  
CI RG número 3029583436 Expedida pela SSP-RS  
CLÁUDIA ELIZABETE CORTEZE CARVALHO  
CI RG número 5055777998 Expedida pela SSP-RS  
GUIDO SABINO F. DE MORAES  
OAB/RS 31.681



48  
A

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### FARCOSUL MERCANTIL LTDA

Os infra-assinados:

**LUIZ FABIO MENDES RAMOS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, nascido no dia 01 de dezembro de 1959, natural de São Francisco de Assis RS, empresário, residente e domiciliado Rua Venâncio Aires 230 nesta cidade de São Francisco de Assis(RS) CEP 97610-000, portador da carteira de identidade sob o nº 9018718305 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 213.443.960-20 e,

**ILKA BISCAINO RAMOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascida no dia 29 de julho de 1959, natural de São Francisco de Assis RS, empresária, residente e domiciliado na rua Venâncio Aires, 230 nesta cidade de São Francisco de Assis (RS) CEP 97610-000, portador da carteira de identidade sob o nº 1024805499 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 391.499.350-20.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **FARCOSUL MERCANTIL LTDA**, estabelecida na Rua Venâncio Aires, 230, Fone 055 252 1290 Bairro Centro no município de São Francisco de Assis RS, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.2.03740004 em sessão de 16/02/1998 e inscrita do CNPJ/MF nº 02.513.395/0001-51, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRA:** A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS E ILKA BISCAINO RAMOS**.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Ilka Ramos  
Sibele Contessa

50  
2

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**SEGUNDA:** Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

#### DA RESPONSABILIDADE

**TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO OBJETO E CAPITAL SOCIAL:

**QUINTA:** Conforme determina o artigo 56 da lei 8884/94, informamos que:

1) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

2) O objeto da sociedade é COMPRA E VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS, FACTORING, O FOMENTO MERCANTIL, COBRANÇA EXTRA JUCICIAL, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E ASSESSORIA FINANCEIRA.

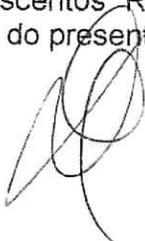
3) O capital social, é de R\$. 15.000,00 (Quinze Mil Reais) constituído de 15.000 (Quinze Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS**, subscreve 14.400,00 ( Quatorze Mil e Quatrocentos ) quotas no valor total de R\$. 14.400,00 ( Quatorze Mil e Quatrocentos Reais ) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

b) A sócia **ILKA BISCAINO RAMOS**, subscreve 600,00 ( Seiscentas ) quotas no valor total de R\$. 600,00 ( Seiscentos Reais ) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

Ilka Ramos.

Sibele Contessa



51  
Q

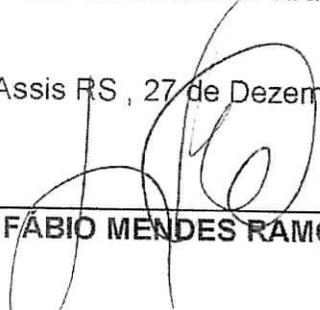
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

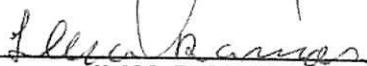
**SEXTA:** Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**SÉTIMA:** Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

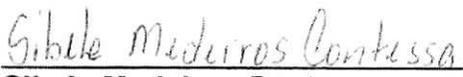
São Francisco de Assis RS , 27 de Dezembro de 2004.

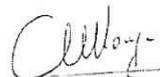
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS**

  
\_\_\_\_\_  
**ILKA BISCAINO RAMOS**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Adriano Gioda Vielmo**  
RG: 3029583436 - SSP/RS

  
\_\_\_\_\_  
**Sibeles Medeiros Contessa**  
RG: 9069379262 - SSP/RS

  
**JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2005  
SOB Nº: 2558774  
Protocolo: 05/014804-4  
Empresa: 43 2 0374000 4  
FARCOSUL MERCANTIL LTDA  
  
\_\_\_\_\_  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL